

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Advocacia Geral**

---

LEI Nº 06/2002

Autoriza a construção de Mini Postos de Saúde no Córrego Mirama e Córrego Barro Preto, bem como aquisição de um compactador com acessórios e uma caçamba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) construir um Mini Posto de Saúde no Córrego Miracema, distrito da Sede;

b) construir um mini Posto de Saúde no Córrego Barro Preto, distrito de Itaperuna, neste Município;

II – Pela Secretaria Municipal de Interior e Transportes:

a) adquirir um compactador e acessórios;

b) adquirir uma caçamba.

Art. 2º. Fica incluído no Plano Plurianual para o exercício de 2002, a:

I – Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) construção de um Mini Posto de Saúde no Córrego Miracema, distrito da Sede;

b) construção de um mini Posto de Saúde no Córrego Barro Preto, distrito de Itaperuna, neste Município;

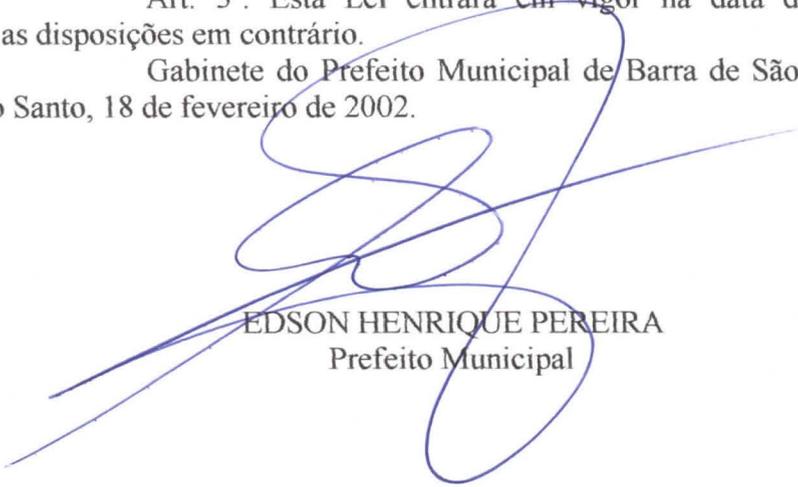
II – Pela Secretaria Municipal de Interior e Transportes:

a) aquisição de um compactador e acessórios;

b) aquisição de uma caçamba.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 18 de fevereiro de 2002.

  
EDSON HENRIQUE PEREIRA  
Prefeito Municipal